

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS PARA ÁGUAS E
SANEAMENTO

Concurso Público N.º 41/CP/SAPR/2021

CADERNO DE ENCARGOS

Silves, 09 de fevereiro de 2021

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	3
Contrato	3
Cláusula 3. ^a	3
Preço Base	3
Cláusula 4. ^a	4
Prazo	4
CAPÍTULO II	4
Cláusula 5. ^a	4
Obrigações principais do fornecedor	4
Cláusula 6. ^a	4
Conformidade e operacionalidade dos bens	4
Cláusula 7. ^a	5
Entrega dos bens objetos do contrato	5
Cláusula 8. ^a	6
Inspeção	6
Cláusula 9. ^a	7
Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias	7
Cláusula 10. ^a	7
Objeto do dever de sigilo	7
Cláusula 11. ^a	8
Prazo do dever de sigilo	8
Cláusula 12. ^a	8
Preço contratual	8
Cláusula 13. ^a	8
Condições de pagamento	8
Cláusula 14. ^a	9
Revisão de Preços	9
CAPÍTULO III	9
Cláusula 15. ^a	9
Penalidades contratuais	9
Cláusula 16. ^a	10
Força maior	10
Cláusula 17. ^a	11
Resolução por parte do contraente público	11
Cláusula 18. ^a	11
Resolução por parte do fornecedor	11
CAPÍTULO IV	11
Cláusula 19. ^a	11
Execução da caução	11
CAPÍTULO V	12
Cláusula 20. ^a	12
Foro competente	12
CAPÍTULO VI	12

Cláusula 21. ^a	12
Subcontratação e cessão da posição contratual.....	12
Cláusula 22. ^a	12
Comunicações e notificações	12
Cláusula 23. ^a	13
Contagem dos prazos.....	13
Cláusula 22. ^a	13
Gestor do Contrato	13
Cláusula 24. ^a	13
Legislação aplicável.....	13
CLÁUSULAS TÉCNICAS	14
PARTE II.....	14
Cláusula 1. ^o	14
Objeto da Contratação	14
a) Grupo 1: Material de Saneamento/Pluviais	14
b) Grupo 2: Material de Águas.....	19
c) Grupo 3: Material de Águas Diverso	37



SIL
VES
câmara municipal

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente concurso tem por objeto o fornecimento de materiais para o setor de Águas e Saneamento, em regime contínuo, conforme listagem de material constante da cláusula 1.ª da Parte II – Especificações Técnicas, deste Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Preço Base

No âmbito do procedimento em apreço, o preço máximo que esta Edilidade se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do mesmo é de 130.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 4.ª

Prazo

O contrato produz efeitos a partir do dia útil seguinte à data da assinatura do contrato e mantém-se em vigor pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos até um máximo de 3 anos, se não for rescindido inequivocamente e por escrito, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, até 30 dias antes do termo do período em curso e em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, ou até ser esgotado o valor a contratar.



CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do fornecedor

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecer os bens à entidade adjudicante, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- b) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- c) Obrigação de garantia dos bens.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula 1.ª da Parte II - "Especificações Técnicas", deste Caderno de Encargos.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues no Armazém Municipal em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhes são entregues.

Cláusula 7.^a

Entrega dos bens objetos do contrato

1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues no Armazém Municipal, Sítio dos Medeiros, no prazo máximo de 10 dias úteis, após solicitação pela entidade adjudicante.

2 - Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve a entidade fornecedora, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adjudicante que lhes seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.

3 - Quando não exista para entrega os bens solicitados referenciados na Cláusula 1.^a da Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, dentro do bem inicialmente proposto pelo concorrente, deverá ser proposto outro bem para substituir o que estiver em falta, não podendo, deste fato, resultar qualquer acréscimo de preço.

4 - Na situação prevista no número anterior, a entidade fornecedora deverá fornecer todos os bens necessários à avaliação da adequação da substituição por parte da entidade adjudicante, nomeadamente amostras, fotografias e especificações técnicas dos bens.

5 - Não obstante o disposto nos dois números anteriores a entidade adjudicante não fica, em caso algum, obrigada a aceitar os bens de substituição propostos pela entidade fornecedora.

6 - O fornecimento é contínuo, pelo que o fornecedor se obriga ao fornecimento das quantidades solicitadas pelo Município de Silves, durante o período de vigência do contrato.

7 - O fornecimento dos bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente suspenderá a faturação e correspondente pagamento até que a situação em causa se encontre regularizada.



8 - Durante a vigência do contrato, por acordo entre as partes, poderá ser alargado o objeto do fornecimento a outras referências e medidas de materiais.

9 - A entrega dos bens é sempre acompanhada de guia de remessa, da qual deve constar, designadamente:

- a) A data de entrega;
- b) Identificação da entidade fornecedora;
- c) Identificação da entidade adjudicante e local de entrega;
- d) Data da encomenda e número da requisição emitida pela entidade adquirente;
- e) Número do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento;
- f) Indicação dos bens com referência ao respetivo código do produto;
- g) Preço de venda negociado.

10 - A cópia da guia de remessa, assinada e carimbada pela entidade adjudicante, fica na posse da entidade fornecedora, constituindo prova bastante da entrega dos bens.

11 - A Entidade adjudicante não fica obrigada a abastecer-se em regime de exclusividade ao adjudicatário, embora o recurso a outros fornecedores só deva ocorrer em eventuais situações de rutura por parte do adjudicatário, por incumprimento do prazo de entrega ou devido a circunstâncias imprevistas.

Cláusula 8.^a

Inspeção

1 - Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 8 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se o mesmo corresponde às quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no anexo "Especificações Técnicas" ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 - Após a verificação referida no número anterior, a entidade adjudicante pode:

- a) Receber os bens;
- b) Devolver excedentes;
- c) Solicitar a entrega dos bens em falta;
- d) Rejeitar os bens por apresentarem deficiências de qualidade;
- e) Aceitar os bens mediante condição de, após novo exame posterior ou durante a utilização dos mesmos, serem comprovadas as características técnicas.

3 – A rejeição de bens, conforme indicada na alínea d) do número anterior, não confere à entidade fornecedora o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 – No caso de a inspeção prevista na cláusula anterior não comprovar a total conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula 1.^a da Parte II - "Especificações Técnicas", deste Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 – No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 – Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de nova inspeção, nos termos da cláusula anterior.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 10.^a

Objeto do dever de sigilo

1 – O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de ordem judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 12.^a

Preço contratual

1 — Pelo fornecimento dos bens objetos do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor os preços unitários constantes da proposta adjudicada, até ao valor limite de 130.000,00€ (cento e trinta mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor para um período contratual de 3 (três) anos.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.^a

Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção e conferência pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — A emissão de fatura fará obrigatoriamente referência ao número de compromisso.

3 — Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque emitido à ordem do adjudicatário ou transferência bancária.

Cláusula 14.^a

Revisão de Preços

Os valores unitários apresentados pelo concorrente selecionado para o fornecimento de bens objeto do contrato só poderão ser revistos anualmente, a pedido do concorrente, sendo os mesmos atualizados por acordo entre as partes por aplicação do índice de preços ao consumidor, excluindo habitação, para Portugal continental, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, no ano anterior.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 15.^a

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 5 % do valor adjudicado, excluindo o IVA;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 5 % do valor adjudicado, excluindo o IVA.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 5 % do valor adjudicado, excluindo o IVA.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 — A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



Cláusula 17.^a

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a 30 dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

Cláusula 18.^a

Resolução por parte do fornecedor

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 20.^a.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV

Caução e seguros

Cláusula 19.^a

Execução da caução

Uma vez que no presente procedimento não é exigida a apresentação de caução, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos

Públicos, a entidade adjudicante, sempre que considerar conveniente irá proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.

CAPÍTULO V

Resolução de litígios

Cláusula 20.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Cláusula 21.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, e podem ser efetuadas pelos seguintes meios:

- a) Por correio eletrónico com aviso de entrega;
- b) Por fax;
- c) Por carta registada com aviso de receção.

2 — As notificações efetuadas nos termos da alínea a) do número anterior devem ser confirmadas por qualquer um dos meios previstos nas alíneas b) e c) no prazo de 2 dias.



SIL
VES
câmara municipal

3 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.^a

Gestor do Contrato

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, é o funcionário Marco Mateus, designado pelo chefe de Divisão Financeira.

Cláusula 24.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



**SIL
VES**
câmara municipal

CLÁUSULAS TÉCNICAS

PARTE II

Cláusula 1.º

Objeto da Contratação

1 - O objeto do contrato consiste, no fornecimento contínuo de materiais para Águas e Saneamento conforme as seguintes características:

- a) Grupo 1: Material de Saneamento/Pluviais;
- b) Grupo 2: Material de Águas;
- c) Grupo 3: Material de Águas Diverso;

a) Grupo 1: Material de Saneamento/Pluviais

Aumentos PVC
Aumentos PVC - 40 x 32
Aumentos PVC - 50 x 40
Aumentos PVC - 75 x 50
Autoclismo
Autoclismo
Miolo Universal p/ Autoclismo de Loiça
Boladores
Boiador para Autoclismo de 1/2
Balões Obturadores
Balão Obturador BTS0 - 100 c/ 4 mt. de Mangueira
Balão Obturador BTS0 - 110/150 c/ 4 mt. de Mangueira
Balão Obturador BTS1 - 150/200 c/ 4 mt. de Mangueira
Balão Obturador BTS2 - 200/250 c/ 4 mt. de Mangueira
Balão Obturador BTS3 - 300/350 c/ 4 mt. de Mangueira
Borrachas p/ Autoclismo
Borrachas p/ Autoclismo Simples
Borrachas p/ Autoclismo Embutido - 6,5 cm
Borrachas p/ Tubo PVC 4 Kg.
Borrachas p/ Tubo PVC 4 Kg. - 32
Borrachas p/ Tubo PVC 4 Kg. - 40
Borrachas p/ Tubo PVC 4 Kg. - 50
Borrachas p/ Tubo PVC 4 Kg. - 75
Borrachas p/ Tubo PVC 4 Kg. - 90
Borrachas p/ Tubo PVC 4 Kg. - 110
Borrachas p/ Tubo PVC 4 Kg. - 125
Caixas Sinfónicas
Caixas Sinfónicas - 90 x 1 - 8 cm Altura c/ Tampa
Caixas Sinfónicas - 90 x 3 - 8 cm Altura c/ Tampa



**SIL
VES**
câmara municipal

Caixas Sinfónicas - 110 - 3 Entradas - 1 Saída
Caixas Sinfónicas c/ Ralo 15 x 15 Grelha em Inox
Caixa Sinfónica - 110 x 5 - 8 cm Altura c/ Tampa
Aro p/ Tampa Caixa Sinfónica - 125
Aro p/ Tampa Caixa Sinfónica - 110
Aro p/ Tampa Caixa Sinfónica - 90
Curvas
Curvas de Sanita - 90
Curvas de Sanita - 110
Curvas PVC 45°
Curvas PVC 45° c/ O'Ring - 32
Curvas PVC 45° c/ O'Ring - 40
Curvas PVC 45° c/ O'Ring - 50
Curvas PVC 45° c/ O'Ring - 75
Curvas PVC 45° c/ O'Ring - 90
Curvas PVC 45° c/ O'Ring - 110
Curvas PVC 45° c/ O'Ring - 125
Curvas PVC 90°
Curvas PVC 90° c/ O'Ring - 32
Curvas PVC 90° c/ O'Ring - 40
Curvas PVC 90° c/ O'Ring - 50
Curvas PVC 90° c/ O'Ring - 75
Curvas PVC 90° c/ O'Ring - 90
Curvas PVC 90° c/ O'Ring - 110
Curvas PVC 90° c/ O'Ring - 125
Emboques
Emboques de Sanita Interior
Emboques de Sanita Exterior
Emboques de Sanita Junior Interior
Emboques de Sanita Junior Exterior
Emboques Interiores p/ Tubo Cromado de 2,8 cm
Emboque de Sanita 26-32mm - 48mm p/ Bengala
Emboque de Sanita Interior 28-32mm - 55mm p/ Bengala
Excentricos
Excentricos p/ Sanita de Borracha
Excentricos p/ Sanita Direitos de Borracha
Forquilhas
Forquilhas PVC 45° c/ O'Ring - 32
Forquilhas PVC 45° c/ O'Ring - 40
Forquilhas PVC 45° c/ O'Ring - 50

Forquilhas PVC 45° c/ O'Ring - 75
Forquilhas PVC 45° c/ O'Ring - 90
Forquilhas PVC 45° c/ O'Ring - 110
Forquilhas PVC 45° c/ O'Ring - 125
Grelhas de Sumidouros em Ferro Fundido
Sumidouro F.F. c/ Aro e Grelha Anti-Roubo - 590 x 240 x 30 D400
Sumidouro F.F. c/ Aro e Grelha Anti-Roubo - 670 x 210 x 40 B125
Sumidouro F.F. c/ Aro e Grelha Anti-Roubo - 670 x 210 x 40 D400
Sumidouro F.F. c/ Aro e Grelha Anti-Roubo - 670 x 360 x 40 B125
Sumidouro F.F. c/ Aro e Grelha Anti-Roubo - 670 x 360 x 40 D400
Sumidouro F.F. c/ Aro e Grelha Anti-Roubo - 600 x 300 x 50 D400
Sumidouro F.F. c/ Aro e Grelha Anti-Roubo - 665 x 260 x 30 B125
Sumidouro F.F. c/ Aro e Grelha Anti-Roubo - 670 x 360 x 40 D400
Grelha de Escoamento Ferro Fundido 500 x 240 D400
Loiças
Sanita Branca
Sanita Junior Branca
Bidé Branco
Lavatório c/ Coluna
Urinol Branco
Lavatório
Coluna de Lavatório
Poliban - 80 x 80
Poliban , 80 x 90
Poliban 70x70
Sifões
Sifão p/ Lava loiça Industrial
Sifão Lavatório - 1 1/2
Sifão p/ Lava Loiça c/ 1 Cuba
Sifão p/ Lava loiça c/ 2 Cubas
Sifão de Poliban 1 1/2
Sifão Garrafa EPE - B3 c/ Tubo 32
Tampas
Tampas em Ferro Fundido 0,40 Anti-Roubo B125 (Esgotos)
Tampas em Ferro Fundido 0,55 Anti-Roubo B125 (Esgotos)
Tampas em Ferro Fundido 0,55 Anti-Roubo D400 (Esgotos)
Tampas em Ferro Fundido 0,65 Anti-Roubo D400 (Esgotos)
Tampas em Ferro Fundido 0,55 Anti-Roubo D400 (Pluviais)
Tampas em Ferro Fundido 0,55 Anti-Roubo B125 (Pluviais)
Tampas em Ferro Fundido 0,65 Anti-Roubo D400 (Pluviais)

Tampa Polipropileno de Alta Densidade - 50 x 50 Quadrada c/ Aro
Tampa de Telecomunicações 776x576-B125 FFD
Tampa de Telecomunicações 60X60 FFD
Tampas Diversas
Tampa de Sanita
Tampa de Sanita Junior/Infantil
Tampas de Sifão de Chuveiro Cromada - 110
Tampas de Sifão de Chuveiro Cromada - 90
Tampas p/ Caixa Sinfónica c/ Aro - 90
Tampas p/ Caixa Sinfónica c/ Aro - 110
Tampa p/ Caixa Sinfonica - 125
Tampões
Tampões PVC (Civinil) - 32
Tampões PVC (Civinil) - 40
Tampões PVC (Civinil) - 50
Tês
Tês de PVC 4 Kg. - 32
Tês de PVC 4 Kg. - 40
Tês de PVC 4 Kg. - 50
Tês de PVC 4 Kg. - 75
Tês de PVC 4 Kg. - 90
Tês de PVC 4 Kg. - 110
Tês de PVC 4 Kg. - 125
Tês de PVC 4 Kg. - 140
Tês de PVC 4 Kg. - 160
Tês de PVC 4 Kg. - 200
Torneira Boiadora Universal
Torneira Boiadora Universal de Entrada Lateral
Torneira Boiadora c/ Boia de Plástico - 1/2
Tubo PVC 4 Kg.(Vara de 3 Mt.)
Tubo PVC 4 Kg. - 32
Tubo PVC 4 Kg. - 40
Tubo PVC 4 Kg. - 50
Tubo PVC 4 Kg. - 75
Tubo PVC 4 Kg. - 90
Tubo PVC 4 Kg. - 110
Tubo PVC 4 Kg. (Vara de 6 Mt.)
Tubo PVC 4 Kg. - 125
Tubo PVC 4 Kg. - 160
Tubo PVC 4 Kg. - 200

Tubo Corrugado
Tubo Corrugado - 125
Tubo Corrugado - 200
Tubo Corrugado - 300
Tubo Corrugado - 400
Tubo Corrugado - 500
Tubo Corrugado - 600
Tubo Corrugado - 700
Tubo Inox
Tubo de Aço Inox - 3/4
Tubo de Aço Inox - 1
Tubo de Aço Inox - 1 1/2
Tubo Flexível de Descarga
Tubo Flexível de Descarga - 40 x 1 1/4
Tubo Flexível de Descarga - 40 x 1 1/2
Tubo de Descarga de Autoclismo c/ Curva - 32 x 40
Tubo Flexível de Descarga s/ Rosca - 40 x 40
Tubo de Descarga 3/4 28mm - 70cm "Bengala"
Tubo de Descarga 1" 32mm - 120cm "Bengala"
Unhões
Unhões PVC 4 Kg. c/ O'ring - 40 x 40
Unhões PVC 4 Kg. c/ O'ring - 50 x 50
União PVC 4 kg. c/ O'Ring - 75 x 75
União PVC 4 kg. c/ O'Ring - 90 x 90
União PVC 4 kg. c/ O'Ring - 110 x 110
União PVC 4 kg. c/ O'Ring - 125 x 125
União PVC 4 kg. c/ O'Ring - 160 x 160
Válvulas de Lava Loiça
Válvula de Escoamento de Lava Loiça - 1 1/2
Válvulas de Banheira
Válvula de Escoamento de Banheira EPE B - 63 F
Válvulas de Lavatório
Válvulas de Lavatório Roscadas com Parafuso - 1 1/4
Válvulas de Lavatório de Canhão - 1 1/4
Válvulas de Lavatório Roscadas com Parafuso - 1 1/2
Válvulas de Lavatório de Canhão - 1 1/2
Válvulas de Retenção de Charneira PVC
Válvula de Retenção 110 Esgotos Charneira PVC
Válvula de Retenção 125 Esgotos Charneira PVC
Válvula de Retenção 160 Esgotos Charneira PVC

Diversos
Manómetro de Glicerina
Tubo de Cristal - 1 1/2
Troço de Pré - Filtro PVC 80
Autoclave de 60 Litros 10 Bar Inox
Membrana de Autoclave de 60 Litros
Kit Parafusos Fixação Lavatório
Kit Parafusos Fixação Sanita
Kit Fixação Tampa Sanita
Botão p/Autoclismo Louça OLI ou equiparado
Reguladores de Nivel Tipo Pêra c/ 10 Mt. de Cabo Grundfoss
Reguladores de Nivel Tipo Pêra c/ 20 Mt. de Cabo Grundfoss
Tubo Heliflex p/ Aspiração - 50 mm

b) Grupo 2: Material de Águas

Abraçadeira de Reparação AVK 300
Abraçadeira de Reparação AVK 300 - 91 x 98
Abraçadeira de Reparação AVK 300 - 106 x 116
Abraçadeira de Reparação AVK 300 - 125 x 135
Abraçadeira de Reparação AVK 300 - 159 x 170
Abraçadeira de Reparação AVK 300 - 200 x 210
Abraçadeira de Reparação AVK 300 - 310X320
Abraçadeira de Reparação AVK 400 - 396 x 420
Cabeças Moveis
Cabeças Moveis Ferro Fundido
Cabeças Moveis Purdie
Casquilhos C/JR M. Plástico
Casq. Plast. c/ Junta Rápida M. - 20 x 1/2
Casq. Plast. c/ Junta Rápida M. - 25 x 3/4
Casq. Plast. c/ Junta Rápida M. - 32 x 1
Casq. Plast. c/ Junta Rápida M. - 50 x 1 1/2
Casq. Plast. c/ Junta Rápida M. - 63 x 2
Casq. Plast. c/ Junta Rápida M. - 75 x 2 1/2
Casquilhos C/JR F. Plástico
Casq. Plast. c/ Junta Rápida F. - 20 x 1/2
Casq. Plast. c/ Junta Rápida F. - 25 x 3/4
Casq. Plast. c/ Junta Rápida F. - 32 x 1
Casq. Plast. c/ Junta Rápida F. - 50 x 1 1/2
Casq. Plast. c/ Junta Rápida F. - 63 x 2
Casq. Plast. c/ Junta Rápida F. - 75 x 2 1/2

Casquilho PVC Rígido
Casquilho PVC Rígido - 1/2
Casquilho PVC Rígido - 3/4
Casquilho PVC Rígido - 1
Casquilho PVC Rígido - 1 1/4
Casquilho PVC Rígido - 1 1/2
Casquilho PVC Rígido - 2
Casquilhos c/ Junta Rap. M. p/ Galvanizado
Casquilhos c/ Junta Rap. M. p/ Galvanizado - 20 x 1/2
Casquilhos c/ Junta Rap. M. p/ Galvanizado - 25 x 3/4
Casquilhos c/ Junta Rap. M. p/ Galvanizado - 32 x 1
Casquilhos c/ Junta Rap. M. p/ Galvanizado - 40 x 1 1/4
Casquilhos c/ Junta Rap. M. p/ Galvanizado - 50 x 1 1/2
Casquilhos c/ Junta Rap. M. p/ Galvanizado - 63 x 2
Casquilhos c/ Junta Rap. M. p/ Galvanizado - 75 x 2 1/2
Casquilhos C/JR F. para Galvanizado
Casquilhos C/JR F. para Galvanizado 20 x 1/2
Casquilhos C/JR F. para Galvanizado 25x3/4
Casquilhos C/JR F. para Galvanizado 32x1
Casquilhos C/JR F. para Galvanizado 40x1 1/4
Casquilhos C/JR F. para Galvanizado 50x 1 1/2
Casquilhos C/JR F. para Galvanizado 63x2
Casquilhos C/JR F. para Galvanizado 75x2 1/2
Casquilhos de Latão
Casquilhos de Latão - 1/2
Casquilhos de Latão - 3/4
Casquilhos de Latão - 1
Casquilhos de Latão - 1 1/4
Casquilhos de Latão - 1 1/2
Casquilhos de Latão - 2
Casquilhos de Latão c/ Junta Rápida F.
Casquilhos de Latão c/ Junta Rápida F. - 25 x 3/4
Casquilhos de Latão c/ Junta Rápida F. - 32 x 1
Casquilhos de Latão c/ Junta Rápida F. - 50 x 1 1/2
Casquilhos de Latão c/ Junta Rápida F. - 63 x 2
Casquilhos de Latão c/ Junta Rápida M.
Casquilhos de Latão c/ Junta Rápida M. - 25 x 3/4
Casquilhos de Latão c/ Junta Rápida M. - 32 x 1
Casquilhos de Latão c/ Junta Rápida M. - 50 x 1 1/2
Casquilhos de Latão c/ Junta Rápida M. - 63 x 2

Casquilhos Cromados
Casquilhos Cromados - 3/8
Casquilhos Cromados - 1/2
Casquilhos Cromados de Redução - 1/2 x 3/8
Casquilhos de Latão p/ Pex Macho
Casquilhos de Latão p/ Pex M. - 16 x 1/2 - 2.2
Casquilhos de Latão p/ Pex M. - 20 x 1/2 - 2.8
Casquilhos de Latão p/ Pex Femea
Casquilhos de Latão p/ Pex F. - 16 x 1/2 - 2.2
Casquilhos de Latão p/ Pex F. - 20 x 1/2 - 2.8
Casquilhos Duplos Galvanizados
Casquilhos Duplos Galvanizados - 1/4
Casquilhos Duplos Galvanizados - 3/8
Casquilhos Duplos Galvanizados - 1/2
Casquilhos Duplos Galvanizados - 3/4
Casquilhos Duplos Galvanizados - 1
Casquilhos Duplos Galvanizados - 1 1/4
Casquilhos Duplos Galvanizados - 1 1/2
Casquilhos Duplos Galvanizados - 2
Casquilhos Duplos Galvanizados - 2 1/2
Casquilhos Duplos Galvanizados - 3
Castelos para Torneira de Passagem
Castelos para Torneira de Passagem - 1/2
Castelos para Torneira de Passagem - 3/4
Castelos para Torneira de Passagem - 1
Castelos para Torneira de Passagem - 1 1/2
Cruzetas Flangeadas
Cruzetas Flangeadas - 100
Cruzetas Flangeadas - 150
Cruzetas Flangeadas - 200
Cruzetas Galvanizadas
Cruzetas Galvanizadas - 1/2
Cruzetas Galvanizadas - 3/4
Cruzetas Galvanizadas - 1
Cruzetas Galvanizadas - 1 1/2
Cruzetas Galvanizadas - 2
Cruzetas Galvanizadas - 2 1/2
Cruzetas Galvanizadas - 3
Curvas Ferro Dúctil 22° - 30°
Curvas Ferro Dúctil 22° - 30° - 63

Curvas Ferro Dúctil 22° - 30° - 75
Curvas Ferro Dúctil 22° - 30° - 90
Curvas Ferro Dúctil 22° - 30° - 110
Curvas Ferro Dúctil 22° - 30° - 125
Curvas Ferro Dúctil 22° - 30° - 160
Curvas Ferro Dúctil 22° - 30° - 200
Curvas Ferro Dúctil 22° - 30° - 250
Curvas Ferro Dúctil 22° - 30° - 315
Curvas Ferro Dúctil 45°
Curvas Ferro Dúctil 45° - 63
Curvas Ferro Dúctil 45° - 75
Curvas Ferro Dúctil 45° - 90
Curvas Ferro Dúctil 45° - 110
Curvas Ferro Dúctil 45° - 125
Curvas Ferro Dúctil 45° - 160
Curvas Ferro Dúctil 45° - 200
Curvas Ferro Dúctil 45° - 250
Curvas Ferro Dúctil 45° - 315
Curvas Ferro Ductil 90°
Curvas Ferro Ductil 90° - 63
Curvas Ferro Ductil 90° - 75
Curvas Ferro Ductil 90° - 90
Curvas Ferro Ductil 90° - 110
Curvas Ferro Ductil 90° - 125
Curvas Ferro Ductil 90° - 160
Curvas Ferro Ductil 90° - 200
Curvas Ferro Ductil 90° - 250
Curvas Ferro Ductil 90° - 315
Curvas FFD/FFD 22.º - 30.º
Curvas FFD - 22.º - 30.º - 100
Curvas FFD - 22.º - 30.º - 125
Curvas FFD - 22.º - 30.º - 150
Curvas FFD - 22.º - 30.º - 300
Curvas FFD/FFD 45.º
Curvas FFD - 45.º - 100
Curvas FFD - 45.º - 125
Curvas FFD - 45.º - 150
Curvas FFD - 45.º - 300
Curvas FFD/FFD 90.º
Curvas FFD - 90.º - 100



**SIL
VES**
câmara municipal

Curvas FFD - 90.º - 125
Curvas FFD - 90.º - 150
Curvas FFD - 90.º - 300
Hastes
Hastes para Válvulas Fixas com 1 mt. - 50/63
Hastes para Válvulas Fixas com 1 mt. - 60/80
Hastes para Válvulas Fixas com 1 mt. - 100/150
Hastes para Válvulas Fixas com 1 mt. - 200
Hastes para Válvulas Fixas com 1 mt. - 250/315
Joelhos Cromados
Joelhos Redução Cromados 1/2x3/8
Joelhos Cromados M/M 1/2
Joelhos Simples PVC
Joelho Simples PVC 90º - 1/2
Joelho Simples PVC 90º - 3/4
Joelho Simples PVC 90º - 1
Joelho Simples PVC 90º - 1 1/4
Joelho Simples PVC 90º - 1 1/2
Joelho Simples PVC 90º - 2
Joelho Plástico com Junta Rápida
Joelho Plástico com Junta Rápida - 20
Joelho Plástico com Junta Rápida - 25
Joelho Plástico com Junta Rápida - 32
Joelho Plástico com Junta Rápida - 50
Joelho Plástico com Junta Rápida - 63
Joelho Plástico com Junta Rápida - 75
Joelho Plástico com Junta Rápida Femea
Joelho Plástico c/ Junta Rápida F. - 20 x 1/2
Joelho Plástico c/ Junta Rápida F. - 25 x 3/4
Joelho Plástico c/ Junta Rápida F. - 32 x 1
Joelho Plástico c/ Junta Rápida F. - 50 x 1 1/2
Joelho Plástico c/ Junta Rápida F. - 63 x 2
Joelho Plástico c/ Junta Rápida F. - 75 x 2 1/2
Joelho Plástico com Junta Rápida Macho
Joelho Plástico c/ Junta Rápida M. - 20 x 1/2
Joelho Plástico c/ Junta Rápida M. - 25 x 3/4
Joelho Plástico c/ Junta Rápida M. - 32 x 1
Joelho Plástico c/ Junta Rápida M. - 50 x 1 1/2
Joelho Plástico c/ Junta Rápida M. - 63 x 2
Joelho Plástico c/ Junta Rápida M. - 75 x 2 1/2

Joelho Simples Latão 90°
Joelho Simples Latão 90° - 1/2
Joelho Simples Latão 90° - 3/4
Joelho Simples Latão 90° - 1
Joelho Simples Latão 90° - 1 1/4
Joelho Simples Latão 90° - 1 1/2
Joelho Simples Latão 90° - 2
Joelho Simples Latão 90° - 2 1/2
Joelho Simples Latão 90° - 3
Joelhos Galvanizados Simples 90°
Joelhos Galvanizados Simples 90° - 1/2
Joelhos Galvanizados Simples 90° - 3/4
Joelhos Galvanizados Simples 90° - 1
Joelhos Galvanizados Simples 90° - 1 1/4
Joelhos Galvanizados Simples 90° - 1 1/2
Joelhos Galvanizados Simples 90° - 2
Joelhos Galvanizados Simples 90° - 2 1/2
Joelhos Galvanizados Simples 90° - 3
Joelhos Latão c/ Junta Rápida
Joelhos Latão c/ Junta Rápida - 25
Joelhos Latão c/ Junta Rápida - 32
Joelhos Latão c/ Junta Rápida - 40
Joelhos Latão c/ Junta Rápida - 50
Joelhos Latão c/ Junta Rápida - 63
Joelhos Latão c/ Junta Rápida Femea
Joelhos Latão c/ Junta Rápida Femea - 25 x 3/4
Joelhos Latão c/ Junta Rápida Femea - 32 x 1
Joelhos Latão c/ Junta Rápida Femea - 50 x 1 1/2
Joelhos Latão c/ Junta Rápida Femea - 63 x 2
Joelhos Latão c/ Junta Rápida Macho
Joelhos Latão c/ Junta Rápida Macho - 25 x 3/4
Joelhos Latão c/ Junta Rápida Macho - 32 x 1
Joelhos Latão com Junta Rápida Macho - 50 x 1 1/2
Joelhos Latão com Junta Rápida Macho - 63 x 2
Joelhos M/F Galvanizados 90°
Joelhos M/F Galvanizados 90° - 1/2
Joelhos M/F Galvanizados 90° - 3/4
Joelhos M/F Galvanizados 90° - 1
Joelhos M/F Galvanizados 90° - 1 1/4
Joelhos M/F Galvanizados 90° - 1 1/2

Joelhos M/F Galvanizados 90° - 2
Joelhos M/F Galvanizados 90° - 2 1/2
Joelhos M/F Galvanizados 90° - 3
Joelhos M/F Latão
Joelhos M/F Latão 90° - 1/2
Joelhos M/F Latão 90° - 3/4
Joelhos M/F Latão 90° - 1
Joelhos M/F Latão 90° - 1 1/4
Joelhos M/F Latão 90° - 1 1/2
Joelhos M/F Latão 90° - 2
Joelhos M/F Latão 90° - 2 1/2
Joelhos M/F Latão 90° - 3
Joelhos Multicamada
Joelhos Multicamada - 16 x 16
Joelhos Multicamada F. 16X1/2
Joelhos Multicamada M. 16X1/2
Joelhos Multicamada - 16 x 1/2 Femea com Pater
Joelhos Multicamada - 20 x 20
Joelhos Multicamada F. 20X1/2
Joelhos Multicamada F. 20X3/4
Joelhos Multicamada - 20 x 1/2 Femea com pater
Junções s/ cónica Galvanizada
Junções s/ cónica Galvanizada - 1/2
Junções s/ cónica Galvanizada - 3/4
Junções s/ cónica Galvanizada - 1
Junções s/ cónica Galvanizada - 1 1/4
Junções s/ cónica Galvanizada - 1 1/2
Junções s/ cónica Galvanizada - 2
Junções s/ cónica Galvanizada - 2 1/2
Junções s/ cónica Galvanizada - 3
Juntas Desmontagem
Junta de Desmontagem - 80
Junta de Desmontagem - 100
Juntas Multimateriais
Junta Multimateriais - 57 - 87
Junta Multimateriais - 78 - 108
Junta Multimateriais - 99 - 119
Junta Multimateriais - 100 - 130
Junta Multimateriais - 117 - 147
Junta Multimateriais - 152 - 182

Junta Multimateriais - 198 - 228
Juntas Multimateriais - 218 - 242
Juntas Multimateriais - 242 - 268
Junta Multimateriais - 245 - 280
Junta Multimateriais - 297 - 332
Junta Multimateriais - 396 - 431
Juntas Cegas FFD
Juntas Cegas FFD - 63
Juntas Cegas FFD - 75
Juntas Cegas FFD - 90
Juntas Cegas FFD - 110
Juntas Cegas FFD - 125
Juntas Cegas FFD - 160
Juntas Cegas FFD - 200
Juntas Cegas FFD - 250
Juntas Cegas FFD - 315
Juntas Gibault Cega Classe 18
Junta Gibault Cega Classe 18 - 50 mm
Junta Gibault Cega Classe 18 - 60 mm
Junta Gibault Cega Classe 18 - 80 mm
Junta Gibault Cega Classe 18 - 100 mm
Junta Gibault Cega Classe 18 - 125 mm
Juntas Gibault Simples Classe 18
Juntas Gibault Simples Classe 18 - 50 mm
Juntas Gibault Simples Classe 18 - 60 mm
Juntas Gibault Simples Classe 18 - 70 mm
Juntas Gibault Simples Classe 18 - 80 mm
Juntas Gibault Simples Classe 18 - 100 mm
Juntas Gibault Simples Classe 24
Juntas Gibault Simples Classe 24 - 50 mm
Juntas Gibault Simples Classe 24 - 60 mm
Juntas Gibault Simples Classe 24 - 70 mm
Juntas Gibault Simples Classe 24 - 80 mm
Juntas Gibault Simples Classe 24 - 100 mm
Juntas Ligação FFD/PVC
Juntas Ligação FFD/PVC - 63 mm
Juntas Ligação FFD/PVC - 75 mm
Juntas Ligação FFD/PVC - 90 mm
Juntas Ligação FFD/PVC - 110 mm
Juntas Ligação FFD/PVC - 125 mm



SIL
VES
câmara municipal

Juntas Ligação FFD/PVC - 140 mm
Juntas Ligação FFD/PVC - 160 mm
Juntas Ligação FFD/PVC - 200 mm
Juntas Ligação FFD/PVC - 250 mm
Juntas Ligação FFD/PVC - 315 mm
Juntas Transição PVC/Fibrocimento
Juntas Transição PVC/Fibrocimento - 60 x 63
Juntas Transição PVC/Fibrocimento - 100 x 110
Juntas Transição PVC/Fibrocimento - 125 x 125
Juntas Transição PVC/Fibrocimento - 200 x 200
Juntas Transição PVC/Fibrocimento - 250 x 250
Juntas Transição PVC/Fibrocimento - 300 x 315
Juntas Transição PVC/Fibrocimento - 500 x 500
Porcas Redução Galvanizadas
Porcas Redução Galvanizadas - 1/2 x 1/4
Porcas Redução Galvanizadas - 1/2 x 3/8
Porcas Redução Galvanizadas - 3/4 x 1/2
Porcas Redução Galvanizadas - 1 x 1/2
Porcas Redução Galvanizadas - 1 x 3/4
Porcas Redução Galvanizadas - 1 1/4 x 1/2
Porcas Redução Galvanizadas - 1 1/4 x 3/4
Porcas Redução Galvanizadas - 1 1/4 x 1
Porcas Redução Galvanizadas - 1 1/2 x 1/2
Porcas Redução Galvanizadas - 1 1/2 x 3/4
Porcas Redução Galvanizadas - 1 1/2 x 1
Porcas Redução Galvanizadas - 1 1/2 x 1 1/4
Porcas Redução Galvanizadas 2x 1/2
Porcas Redução Galvanizadas 2x 3/4
Porcas Redução Galvanizadas 2x 1
Porcas Redução Galvanizadas 2x 1 1/4
Porcas Redução Galvanizadas 2x 1 1/2
Porcas Redução Galvanizadas 2 1/2 x 3/4
Porcas Redução Galvanizadas 2 1/2 x 1
Porcas Redução Galvanizadas 2 1/2 x 1 1/4
Porcas Redução Galvanizadas 2 1/2 x 1 1/2
Porcas Redução Galvanizadas 2 1/2 x 2
Porcas Redução de Latão
Porcas Redução Latão - 1/4 x 1/2
Porcas Redução Latão - 3/8 x 1/2
Porcas Redução Latão - 3/4 x 1/2
Porcas Redução Latão - 1 x 1/2

Porcas Redução Latão - 1 x 3/4
Porcas Redução Latão - 1 1/4 x 1/2
Porcas Redução Latão - 1 1/4 x 3/4
Porcas Redução Latão - 1 1/4 x 1
Porcas Redução Latão - 1 1/2 x 1/2
Porcas Redução Latão - 1 1/2 x 3/4
Porcas Redução Latão - 1 1/2 x 1
Porcas Redução Latão - 1 1/2 x 1 1/4
Porcas Redução Latão - 2 x 1/2
Porcas Redução Latão - 2 x 3/4
Porcas Redução Latão - 2 x 1
Porcas Redução Latão - 2 x 1 1/4
Porcas Redução Latão - 2 x 1 1/2
Porcas Redução Latão 2 1/2 x 1 1/2
Porcas Redução Latão 2 1/2 x 2
Rede Sinalização
Rede Sinalização Azul para Conduta de Águas (Rolos 100m)
Tampas Ferro Fundido
Tampas Ferro Fundido com aro - 30 B125 (Águas)
Tampas Ferro Fundido com aro - 40 B125 (Águas)
Tampas Ferro Fundido com aro - 55 D400 (Águas)
Tampas Ferro Fundido com aro - 65 D400 (Águas)
Tampões de PVC Macho
Tampões de PVC Macho - 1/2
Tampões de PVC Macho - 3/4
Tampões de PVC Macho - 1
Tampões de PVC Macho - 1 1/4
Tampões de PVC Macho - 1 1/2
Tampões de PVC Macho - 2
Tampões Galvanizados Macho com furo selo
Tampões Galvanizados Macho com furo selo - 3/4
Tampões Galvanizados Macho com furo selo - 1
Tampões Galvanizados Macho Taco
Tampões Galvanizados Macho Taco - 1/2
Tampões Galvanizados Macho Taco - 3/4
Tampões Galvanizados Macho Taco - 1
Tampões Galvanizados Macho Taco - 1 1/4
Tampões Galvanizados Macho Taco - 1 1/2
Tampões Galvanizados Macho Taco - 2
Tampões Galvanizados Macho Taco - 2 1/2

Tampões Latão Femêa
Tampões Latão Femêa - 1/2
Tampões Latão Femêa - 3/4
Tampões Latão Femêa - 1
Tampões Latão Femêa - 1 1/2
Tampões de Latão Macho
Tampões de Latão Macho - 1/2
Tampões de Latão Macho - 3/4
Tampões de Latão Macho - 1
Tampões de Latão Macho - 1 1/2
Tapa Poros Curto
Tapa Poros Curto - 1/2
Tapa Poros Curto - 3/4
Tapa Poros Curto - 1
Tapa Poros Curto - 1 1/4
Tapa Poros Curto - 1 1/2
Tapa Poros Curto - 2
Tapa Poros Largo - 2 1/2
Tapa Poros Largo - 3
Tês c/ Saída Roscada FFD
Tê c/ Saída Roscada FFD - 63 x 1
Tê c/ Saída Roscada FFD - 63 x 1 1/2
Tê c/ Saída Roscada FFD - 63 x 2
Tê c/ Saída Roscada FFD - 75 x 1
Tê c/ Saída Roscada FFD - 75 x 1 1/2
Tê c/ Saída Roscada FFD - 75 x 2
Tê c/ Saída Roscada FFD - 90 x 1
Tê c/ Saída Roscada FFD - 90 x 1 1/2
Tê c/ Saída Roscada FFD - 90 x 2
Tê c/ Saída Roscada FFD 110-1
Tê c/ Saída Roscada FFD 110 -1 1/2
Tê c/ Saída Roscada FFD 110-2
Tês de Redução FFD/PVC Bocas
Tê Redução Bocas 110x63 FFD
Tê Redução Bocas 110x75 FFD
Tê Redução Bocas 110x90 FFD
Tê Redução Bocas 160x75 FFD
Tê Redução Bocas 200x63 FFD
Tê Redução Bocas 200x110 FFD
Tê Redução Bocas 250x110 FFD

Tê de Redução FFD/PVC Bocas - 315 x 110
Tê de Redução FFD/PVC Bocas - 315 x 200
Tês FFD Abocardar
Tês FFD Abocardar - 63
Tês FFD Abocardar - 75
Tês FFD Abocardar - 90
Tês FFD Abocardar - 100
Tês FFD Abocardar - 110
Tês FFD Abocardar - 125
Tês FFD Abocardar - 160
Tês FFD Abocardar - 200
Tês FFD Abocardar - 250
Tês FFD Abocardar - 315
Tês FFD Flangeadas
Tês FFD Flangeadas - 100
Tês FFD Flangeadas - 150
Tês FFD Flangeadas - 200
Tês Plástico c/ Junta Rápida Femea
Tê Plástico c/ Junta Ráp. F. - 20 x 1/2
Tê Plástico c/ Junta Ráp. F. - 25 x 3/4
Tê Plástico c/ Junta Ráp. F. - 32 x 1
Tês Plástico c/ Junta Rápida
Tê Plástico c/ Junta Ráp. - 20 x 1/2
Tê Plástico c/ Junta Ráp. - 25 x 3/4
Tê Plástico c/ Junta Ráp. - 32 x 1
Tês Latão c/ Junta Rápida Femea
Tê de Latão C/JR F. 25
Tê de Latão C/JR F. 32
Tê de Latão C/JR F. 40
Tê de Latão C/JR F. 50
Tês Latão c/ Junta Rápida
Tês Latão c/ Junta Rápida - 25
Tês Latão c/ Junta Rápida - 32
Tês Latão c/ Junta Rápida - 40
Tês Latão c/ Junta Rápida - 50
Tês Simples Latão
Tês Simples Latão - 1/2
Tês Simples Latão - 3/4
Tês Simples Latão - 1
Tês Simples Latão - 1 1/4



**SIL
VES**
câmara municipal

Tês Simples Latão - 1 1/2
Tês Simples Latão - 2
Tê Simples Latão 2 1/2
Tês Galvanizados Simples 90°
Tês Galvanizados Simples 90° - 1/2
Tês Galvanizados Simples 90° - 3/4
Tês Galvanizados Simples 90° - 1
Tês Galvanizados Simples 90° - 1 1/4
Tês Galvanizados Simples 90° - 1 1/2
Tês Galvanizados Simples 90° - 2
Tês Galvanizados Simples 90° - 2 1/2
Tês Galvanizados Simples 90° - 3
Tês Multicamada
Tês Multicamada - 16 x 16 x 16
Tês Multicamada - 20 x 16 x 20
Tês Multicamada - 20 x 20 x 20
Tês Multicamada Fêmea
Tês Multicamada Fêmea - 16 x 1/2 x 16
Tês Multicamada Fêmea - 20 x 1/2 x 20
Tomada em Carga FFD/PVC
Tomada em Carga FFD/PVC - 63 x 3/4
Tomada em Carga FFD/PVC - 63 x 1
Tomada em Carga FFD/PVC - 63 x 1 1/2
Tomada em Carga FFD/PVC - 63 x 2
Tomada em Carga FFD/PVC - 75 x 3/4
Tomada em Carga FFD/PVC - 75 x 1
Tomada em Carga FFD/PVC - 75 x 1 1/2
Tomada em Carga FFD/PVC - 90 x 3/4
Tomada em Carga FFD/PVC - 90 x 1
Tomada em Carga FFD/PVC - 90 x 1 1/2
Tomada em Carga FFD/PVC - 90 x 2
Tomada em Carga FFD/PVC - 110 x 3/4
Tomada em Carga FFD/PVC - 110 x 1
Tomada em Carga FFD/PVC - 110 x 1 1/2
Tomada em Carga FFD/PVC - 110 x 2
Tomada em Carga FFD/PVC - 125 x 3/4
Tomada em Carga FFD/PVC - 125 x 1
Tomada em Carga FFD/PVC - 125 x 1 1/2
Tomada em Carga FFD/PVC - 125 x 2
Tomada em Carga FFD/PVC - 160 x 3/4
Tomada em Carga FFD/PVC - 160 x 1

Tomada em Carga FFD/PVC - 160 x 1 1/2
Tomada em Carga FFD/PVC - 160 x 2
Tomada em Carga FFD/PVC - 200 x 3/4
Tomada em Carga FFD/PVC - 200 x 1
Tomada em Carga FFD/PVC - 200 x 1 1/2
Tomada em Carga FFD/PVC - 200 x 2
Tomada em Carga FFD/PVC - 250 x 1
Tomada em Carga FFD/PVC - 250 x 1 1/2
Tomada em Carga FFD/PVC - 250 x 2
Tomada em Carga FFD/PVC - 315 x 1
Tomada em Carga FFD/PVC - 315 x 1 1/2
Tomada em Carga FFD/PVC - 315 x 2
Torneira Passagem Latão
Torneira Passagem Latão - 1/2
Torneira Passagem Latão - 3/4
Torneira Passagem Latão - 1
Torneira Passagem Cromada
Torneira Passagem Cromada - 1/2
Torneira Passagem Cromada - 3/4
Tubo Ferro Dúctil
Tubo Ferro Dúctil - 100
Tubo Ferro Dúctil - 150
Tubo Ferro Dúctil - 200
Tubo Ferro Dúctil - 300
Tubo Galvanizado Serie Média
Tubo Galvanizado Serie Média - 1/2
Tubo Galvanizado Serie Média - 3/4
Tubo Galvanizado Serie Média - 1
Tubo Galvanizado Serie Média - 1 1/4
Tubo Galvanizado Serie Média - 1 1/2
Tubo Galvanizado Serie Média - 2
Tubo Galvanizado Serie Média - 2 1/2
Tubo Galvanizado Serie Ligeira
Tubo Galvanizado Serie Ligeira - 1/2
Tubo Galvanizado Serie Ligeira - 3/4
Tubo Galvanizado Serie Ligeira - 1
Tubo Galvanizado Serie Ligeira - 1 1/4
Tubo Galvanizado Serie Ligeira - 1 1/2
Tubo Galvanizado Serie Ligeira - 2
Tubo Galvanizado Serie Ligeira - 2 1/2

Tubo Pex
Tubo Pex - 16 - 2,2
Tubo Pex - 20 - 2,8
Tubo Multicamada
Tubo Multicamada - 16
Tubo Multicamada - 20
Tubo P.E.A.D. PN 10
Tubo P.E.A.D. PN 10 - 20
Tubo P.E.A.D. PN 10 - 25
Tubo P.E.A.D. PN 10 - 32
Tubo P.E.A.D. PN 10 - 40
Tubo P.E.A.D. PN 10 - 50
Tubo P.E.A.D. PN 10 - 63
Tubo PVC Hidronil
Tubo PVC Hidronil - 1/2
Tubo PVC Hidronil - 1 1/4
Tubo PVC Hidronil - 1 1/2
Tubo PVC Hidronil - 2
Tubo PVC Hidronil - 2 1/2
Tubo PVC Rígido 10 Kg
Tubo PVC Rígido 10 Kg - 63
Tubo PVC Rígido 10 Kg - 75
Tubo PVC Rígido 10 Kg - 90
Tubo PVC Rígido 10 Kg - 110
Tubo PVC Rígido 10 Kg - 125
Tubo PVC Rígido 10 Kg - 160
Tubo PVC Rígido 10 Kg - 200
Tubo PVC Rígido 10 Kg - 250
Tubo PVC Rígido 10 Kg - 315
Tubo PVC Rígido 10 Kg - 400
Tubo PVC Rígido 10 Kg - 500
União cone Redução Ferro Dúctil
União cone Redução Ferro Dúctil - 75 x 63
União cone Redução Ferro Dúctil - 90 x 63
União cone Redução Ferro Dúctil - 90 x 75
União cone Redução Ferro Dúctil - 110 x 63
União cone Redução Ferro Dúctil - 110 x 75
União cone Redução Ferro Dúctil - 110 x 90
União cone Redução Ferro Dúctil - 125 x 110
União cone Redução Ferro Dúctil - 125 x 63

União cone Redução Ferro Dúctil - 125 x 75
União cone Redução Ferro Dúctil - 125 x 90
União cone Redução Ferro Dúctil - 160 x 63
União cone Redução Ferro Dúctil - 160 x 75
União cone Redução Ferro Dúctil - 160 x 90
União cone Redução Ferro Dúctil - 160 x 110
União cone Redução Ferro Dúctil - 160 x 125
União cone Redução Ferro Dúctil - 200 x 63
União cone Redução Ferro Dúctil - 200 x 75
União cone Redução Ferro Dúctil - 200 x 90
União cone Redução Ferro Dúctil - 200 x 110
União cone Redução Ferro Dúctil - 200 x 125
União cone Redução Ferro Dúctil - 200 x 160
União cone Redução Ferro Dúctil - 250 x 63
União cone Redução Ferro Dúctil - 250 x 75
União cone Redução Ferro Dúctil - 250 x 90
União cone Redução Ferro Dúctil - 250 x 110
União cone Redução Ferro Dúctil - 250 x 125
União cone Redução Ferro Dúctil - 250 x 160
União cone Redução Ferro Dúctil - 250 x 200
União cone Redução Ferro Dúctil - 315 x 63
União cone Redução Ferro Dúctil - 315 x 75
União cone Redução Ferro Dúctil - 315 x 90
União cone Redução Ferro Dúctil - 315 x 110
União cone Redução Ferro Dúctil - 315 x 125
União cone Redução Ferro Dúctil - 315 x 160
União cone Redução Ferro Dúctil - 315 x 200
União cone Redução Ferro Dúctil - 315 x 250
União Cone Redução Ferro Dúctil Flangeado
União Cone de Redução FFD Flangeado - 100 x 50
União Cone de Redução FFD Flangeado - 100 x 80
União Cone de Redução FFD Flangeado - 150 x 100
União Simples PVC
União Simples PVC - 1/2
União Simples PVC - 3/4
União Simples PVC - 1
União Simples PVC - 1 1/4
União Simples PVC - 1 1/2
União Simples PVC - 2
União Multicamada
União Multicamada 16x16

União Multicamada 20x20
União Multicamada de Redução – 20 x 16
Unhões de Latão c/ Junta Rápida
União Plástico c/ Junta Ráp. - 20
União Plástico c/ Junta Ráp. - 25 x 3/4
União Plástico c/ Junta Ráp. - 32 x 1
União Plástico c/ Junta Ráp. - 50 x 1 1/2
União Plástico c/ Junta Ráp. - 63 x 2
União PVC com Junta Rápida - 75
Unhões de Latão c/ Junta Rápida
Unhões de Latão c/ Junta Rápida - 25
Unhões de Latão c/ Junta Rápida - 32
Unhões de Latão c/ Junta Rápida - 40
Unhões de Latão c/ Junta Rápida - 50
Unhões MF de Latão
Unhões MF de Latão - 1/2
Unhões MF de Latão - 3/4
Unhões MF de Latão - 1
Unhões MF de Latão - 1 1/4
Unhões MF de Latão - 1 1/2
Unhões MF de Latão - 2
Unhões MF de Latão - 2 1/2
Unhões MF Galvanizadas
Unhões MF Galvanizadas - 1/2
Unhões MF Galvanizadas - 3/4
Unhões MF Galvanizadas - 1
Unhões MF Galvanizadas - 1 1/4
Unhões MF Galvanizadas - 1 1/2
Unhões MF Galvanizadas - 2
Unhões MF Galvanizadas - 2 1/2
Unhões MF Galvanizadas - 3
Unhões Multicamada Fêmea
Unhões Multicamada Fêmea - 16 x 1/2
Unhões Multicamada Fêmea - 20 x 1/2
Unhões Multicamada Fêmea - 20 x 3/4
Unhões Multicamada Macho
Unhões Multicamada Macho - 16 x 1/2
Unhões Multicamada Macho - 20 x 1/2
Unhões Multicamada Macho - 20 x 3/4
Unhões Simples de Latão

Unhões Simples de Latão - 1/2
Unhões Simples de Latão - 3/4
Unhões Simples de Latão - 1
Unhões Simples de Latão - 1 1/4
Unhões Simples de Latão - 1 1/2
Unhões Simples de Latão - 2
Unhões Simples de Latão - 2 1/2
Unhões Simples Galvanizadas
Unhões Simples Galvanizadas - 1/4
Unhões Simples Galvanizadas - 3/8
Unhões Simples Galvanizadas - 1/2
Unhões Simples Galvanizadas - 3/4
Unhões Simples Galvanizadas - 1
Unhões Simples Galvanizadas - 1 1/4
Unhões Simples Galvanizadas - 1 1/2
Unhões Simples Galvanizadas - 2
Unhões Simples Galvanizadas - 2 1/2
Unhões Simples Galvanizadas - 3
Válvulas Cunha Elástica Abocardar
Válvulas Cunha Elástica Abocardar - 63 mm
Válvulas Cunha Elástica Abocardar - 75 mm
Válvulas Cunha Elástica Abocardar - 90 mm
Válvulas Cunha Elástica Abocardar - 110 mm
Válvulas Cunha Elástica Abocardar - 125 mm
Válvulas Cunha Elástica Abocardar - 160 mm
Válvulas Cunha Elástica Abocardar - 200 mm
Válvulas Cunha Elástica Abocardar - 250 mm
Válvulas Cunha Elástica Abocardar - 315 mm
Válvulas Cunha Elástica Canhão Liso
Válvulas Cunha Elástica Canhão Liso - 50 mm
Válvulas Cunha Elástica Canhão Liso - 60 mm
Válvulas Cunha Elástica Canhão Liso - 70 mm
Válvulas Cunha Elástica Canhão Liso - 80 mm
Válvulas Cunha Elástica Canhão Liso - 100 mm
Válvulas Cunha Elástica Canhão Liso - 125 mm
Válvulas Cunha Elástica Canhão Liso - 150 mm
Válvulas Cunha Elástica Canhão Liso - 200 mm
Válvulas Cunha Elástica Canhão Liso - 250 mm
Válvulas Cunha Elástica Canhão Liso - 300 mm
Válvulas Cunha Elástica Ramal Roscada
Válvulas Cunha Elástica Ramal Roscada - 3/4



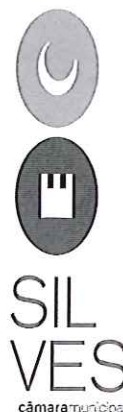
Válvulas Cunha Elástica Ramal Roscada - 1
Válvulas Cunha Elástica Ramal Roscada - 1 1/2
Válvulas Cunha Elástica Ramal Roscada - 2
Válvulas Cunha Normal de Latão
Válvulas Cunha Normal de Latão - 1/2
Válvulas Cunha Normal de Latão - 3/4
Válvulas Cunha Normal de Latão - 1
Válvulas Cunha Normal de Latão - 1 1/4
Válvulas Cunha Normal de Latão - 1 1/2
Válvulas Cunha Normal de Latão - 2
Válvula de Cunha AVLIS - 2 1/2
Válvulas de Cunha Elástica Flangeadas
Válvulas de Cunha Elástica Flangeadas - 50
Válvulas de Cunha Elástica Flangeadas - 65
Válvulas de Cunha Elástica Flangeadas - 100
Válvulas de Cunha Elástica Flangeadas - 150
Válvulas de Cunha Elástica Flangeadas - 200

c) Grupo 3: Material de Águas Diverso

Acrescentos Cromados
Acrescentos Cromados 1/2 x 1/2 c/ 5 cm
Acrescentos Cromados 1/2 x 1/2 c/ 8 cm
Acrescentos Cromados 1/2 x 1/2 c/ 10 cm
Anilhas de Borracha p/ Racord de Contadores
Anilhas de Borracha p/ Racord de Contadores de 15 mm
Anilhas de Borracha p/ Racord de Contadores de 20 mm
Anilhas de Borracha p/ Racord de Contadores de 25 mm
Anilhas de Borracha p/ Racord de Contadores de 30 mm
Anilha de Nylon 3/4" 16 x 24 x 2mm Transparente
Boca de Incêndio
Boca de Incêndio
Tampão para Boca de Incêndio
Borrachas para Junta Ligação FFD/PVC
Borrachas p/ Junta Ligação FFD/PVC - 63mm
Borrachas p/ Junta Ligação FFD/PVC - 75mm
Borrachas p/ Junta Ligação FFD/PVC - 90mm
Borrachas p/ Junta Ligação FFD/PVC - 110mm
Borrachas p/ Junta Ligação FFD/PVC - 125mm
Borrachas p/ Junta Ligação FFD/PVC - 160mm

Borrachas p/ Junta Ligação FFD/PVC - 200mm
Borrachas p/ Junta Ligação FFD/PVC - 250mm
Borrachas p/ Junta Ligação FFD/PVC - 315mm
Conjunto de Borrachas p/ Juntas de Transição - 100 x 110
Conjunto de Borrachas p/ Juntas de Transição - 125 x 125
Borrachas p/ Tubo PVC 10 Kg.
Borrachas p/ Tubo PVC 10 Kg. - 63
Borrachas p/ Tubo PVC 10 Kg. - 75
Borrachas p/ Tubo PVC 10 Kg. - 90
Borrachas p/ Tubo PVC 10 Kg. - 110
Borrachas p/ Tubo PVC 10 Kg. - 125
Borrachas p/ Tubo PVC 10 Kg. - 160
Borrachas p/ Tubo PVC 10 Kg. - 200
Borrachas p/ Tubo PVC 10 Kg. - 250
Borrachas p/ Tubo PVC 10 Kg. - 315
Bebedouros
Bebedouro Cromado
Bica para Urinol
Bica para Urinol - 1/2
Boca de Rega Canhão Recto
Boca de Rega Canhão Recto
Bichas Malha Aço F/F
Bicha Malha Aço F/F 20 cm 1/2 x 1/2
Bicha Malha Aço F/F 25cm 1/2 x 1/2
Bicha Malha Aço F/F 25 cm 1/2 x 3/8
Bicha Malha Aço F/F 25 cm 3/8 x 3/8
Bicha Malha Aço F/F 30 cm 1/2 x 1/2
Bicha Malha Aço F/F 30 cm 1/2 x 3/8
Bicha Malha Aço F/F 30 cm 3/8 x 3/8
Bicha Malha Aço F/F 35 cm 1/2 x 3/8
Bicha Malha Aço F/F 35 cm 1/2 x 1/2
Bicha Malha Aço F/F 35 cm 3/8 x 3/8
Bicha M. Aço F/F - 1/2 x 1/2 c/ 1mt. p/ Mist. Ind.
Bicha Malha Aço M/F
Bicha Malha Aço M/F 20cm 1/2X1/2
Bicha Malha Aço M/F 20 cm 3/8 x 3/8
Bicha Malha Aço M/F 25 cm 3/8 x 3/8
Bicha Malha Aço M/F 35 cm 3/8 x 3/8
Bicha Malha Aço M/F 25 cm 1/2 x 1/2
Bicha Malha Aço M/F 30 cm 1/2 x 1/2





Bicha Malha Aço M/F 30 cm 1/2 x 3/8
Bicha Flexível Chuveiro para Misturadora
Bicha Flexível Chuveiro MM p/ Misturadora 1,5 mt.
Bicha Flexível p/ Misturadora Lava-Loiça
Bicha Flexível p/ Misturadora Lava-Loiça M/F 3/8
Bicha Chuveiro
Bicha de Chuveiro F/F1 1/2
Caixas
Caixas para Contador de água - 50 x 40
Caixa de Colector PEX - T - 0
Caixa de Colector PEX - T - 1
Chuveiros
Chuveiro Movel Branco Economizador
Chuveiro Fixo Spoiler Branco Economizador
Chuveiro Cromado
Chuveiro de Plástico Branco - 1/2
Colectores PEX M/F
Colectores PEX M/F - 3/4 - 2 Sidas
Colectores PEX M/F - 3/4 - 3 Sidas
Colectores PEX M/F - 3/4 - 4 Sidas
Conjuntos para Ligação de Contadores de Água
Conjuntos para Ligação de Contadores de Água 15 mm
Conjuntos para Ligação de Contadores de Água 20 mm
Conjuntos para Ligação de Contadores de Água 25 mm
Conjuntos para Ligação de Contadores de Água 30 mm
Conjuntos para Ligação de Contadores de Água 40 mm
Casquilhos Extensíveis para Ligação de Contadores de Água
Casquilho Extensível p/ Ligação de Contadores de Água 15 mm - 1/2 x 3/4
Casquilho Extensível p/ Ligação de Contadores de Água 20 mm - 3/4 x 1
Curvas Flangeadas
Curva p/ Marco de Incêndio c/ Pé Flange/Bocas - 100 x 110
Curvas Boca/Flange c/ Pé 110/100 p/ Marco de Incêndio
Curvas Flange/Flange c/ Pé 100 p/ Marco de Incêndio
Flanges
Flanges Galvanizadas/Aço DN50 Roscada a - 1 1/2
Flanges Galvanizadas/Aço DN100 Roscada a - 2
Flanges Roscadas Galvanizadas /Aço DN50 -2
Flange Roscada Inox 65x2 1/2
Flange Roscada Galvanizada 65x2 1/2

Flange FFD DN 80 Roscada Fêmea 2"
Ligador Flange/Boca FFD/PVC - 100-110
Fluxómetros para Urinol
Fluxómetro - 1/2
Fluxómetro - 3/4
Tubo p/ Fluxómetro c/ Curva Cromada - 32
Fluxómetros de Sanita
Fluxómetros de Sanita - 3/4
Folhas de Borracha p/ Juntas
Folhas de Borracha p/ Juntas - 2,5 mm
Folhas de Borracha p/ Juntas - 4 mm
Folhas de Borracha p/ Juntas - 6 mm
Junta Plana p/ Flange
Junta Plana p/ Flange DN100 - 100
Junta Flange c/ Alma Metálica PN10/16 - 100
Junta Plana p/ Flange DN50 - 2
Juntas Quick FFD/FFD
Juntas Quick FFD/FFD - 100
Juntas Quick FFD/PVC
Juntas Quick FFD/PVC - 110
Juntas Quick FFD/PVC c/ Travação
Juntas Quick FFD/PVC c/ Travação - 110
Juntas Quick FFD/PVC c/ Travação - 125
Juntas Quick FFD/PVC c/ Travação - 160
Juntas Quick FFD/PVC c/ Travação - 200
Juntas Quick FFD/PVC c/ Travação - 250
Juntas Quick FFD/PVC c/ Travação - 315
Manga Corrugada para Pex
Manga Corrugada para Pex Vermelha 32mm
Manga Corrugada para Pex Azul 32mm
Marco de Incêndio
Marco de Incêndio
Kit Obturador + Veio Inferior c/ Drene p/ Marco de Incêndio.
Kit Parafusos p/ Marco de Incêndio
O' Rings p/ Multicamada
O' Rings p/ Multicamada - 8,74 x 1,78
O' Rings p/ Multicamada - 10,82 x 1,78
O' Rings p/ Multicamada - 11,10 x 1,78
Parafusos para Junta Ligação



**SIL
VES**
câmara municipal

Parafuso para Junta Lig. 63/75 Rosca Total (M12 - 160mm)
Parafuso p/ Junta Lig. 90 a 200 Rosca Total (M12 - 200mm)
Parafuso p/ Junta Lig. 250 Rosca Total (M16 - 250mm)
Parafuso p/ Junta Lig. 315 Rosca Total (M16 - 260mm)
Pontas de Tubo Flangeadas
Pontas de Tubo FFD Flangeadas - 100 - 25 cm
Pontas de Tubo FFD Flangeadas - 100 - 50 cm
Ponta de Tubo FFD Flangeada - 100 - 1m
Ponta de Tubo FFD Flangeada - 100 - 1,80m
Portinholas
Portinhola Redonda 0,200
Portinhola Sextavada para Boca de Incêndio
Portinhola Oval p/Boca Incêndio
Torneiras Serviço latão
Torneiras Serviço latão - 1/2
Torneiras Serviço latão - 3/4
Torneiras Serviço latão - 1
Torneira de Serviço Cromado Canhão Comprido 1/2
Torneiras Serviço Esfera c/ Junção
Torneiras Serviço Esfera c/ Junção - 1/2
Torneiras Serviço Esfera c/ Junção - 3/4
Torneiras Serviço Esfera c/ Junção - 1
Torneiras Serviço Esfera c/ Junção - 1 1/2
Torneiras de Esquadria
Torneiras de Esquadria - 1/2 x 3/8
Torneiras de Esquadria - 1/2 x 1/2
Torneiras de Esquadria - 1/2 x 3/4
Torneiras Monocomando
Torneiras Monocomando Lava-Loiça Bica Alta
Torneiras Monocomando Lava-Loiça Bica baixa
Torneiras de Bica
Torneira de Bica de Balcão
Torneiras de Coluna
Torneiras de Coluna - 1/2
Castelo p/ Torneira cromada de coluna - 1/2
Torneiras Misturadoras Monobloco
Torneiras Misturadoras Monobloco- Banca
Torneiras Misturadoras Monobloco- Parede
Torneiras Misturadoras Monobloco - Lavatório
Torneiras Misturadoras Monobloco - Bidé

Torneiras Misturadoras Monobloco de Parede de Cozinha
Torneira de Lavatório Hospitalar
Torneira Misturadora de Banca Semi-Industrial
Torneira Misturadora de Pedal Duplo
Torneira de Pedal Simples
Torneira Misturadora Base de Duche
Torneira Misturadora Monocomando Cozinha c/ Chuveiro Retractil
Braço P/ Torneira Misturadora Monobloco de Parede/Banca Alta
Braço P/ Torneira Misturadora Monobloco de Parede/Banca Baixa
Chuveiro p/ Torneira Misturadora Banca Semi-Industrial
Torneiras Temporizadoras
Torneira Temporizadora - Lavatório
Torneira Temporizadora - Urinol com Tubo
Torneira Temporizadora de Encastrar c/ Espelho - 1/2
Unões Storz
Unões de Redução Storz - 52 x 25
Unões Redução Storz 75x52
Unões Storz c/ Junção - 25
Unões Storz c/ Junção - 52
União Storz c/Junção 75
Unões Storz F. 52 x 2"
Unões Storz 75x2
Unões Storz 25x1
Válvulas de Retenção de Bola Flangeadas
Válvulas de Retenção de Bola Flangeadas - 100
Válvulas de Retenção de Bola Flangeadas - 150
Válvulas de Retenção de Bola Flangeadas - 200
Válvulas de Retenção de Charneira Flangeadas
Válvulas de Retenção de Charneira Flangeadas - 100
Válvulas de Retenção de Charneira Flangeadas - 150
Válvulas de Retenção de Charneira Flangeadas - 200
Válvulas de Retenção Normal Latão
Válvula de Retenção Normal Latão - 3/4
Válvula de Retenção Normal Latão - 1
Válvula de Retenção Normal Latão - 1 1/4
Válvula de Retenção Normal Latão - 1 1/2
Válvula de Retenção Normal Latão - 2
Válvulas de Retenção Tipo York
Válvulas de Retenção Tipo York - 1 1/2
Válvulas de Retenção Tipo York - 2

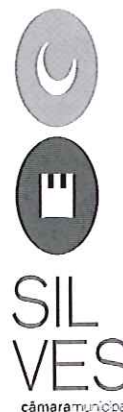


Válvulas de Retenção Tipo York - 2 1/2
Válvulas de Retenção de Charneira Bat. Metálico
Válvulas de Retenção de Charneira Bat. Metálico - 1
Válvulas de Retenção de Charneira Bat. Metálico - 1 1/4
Válvulas de Retenção de Charneira Bat. Metálico - 1 1/2
Válvulas Macho Esférica de PVC
Válvula Macho Esférica PVC - 3/4
Válvula Macho Esférica PVC - 1
Válvula Macho Esférica PVC - 1 1/4
Válvula Macho Esférica PVC - 1 1/2
Válvula Macho Esférica PVC - 2
Válvulas Macho Esférica de Latão
Válvula Macho Esférica de Latão - 1/2
Válvula Macho Esférica de Latão - 3/4
Válvula Macho Esférica de Latão - 1
Válvula Macho Esférica de Latão - 1 1/4
Válvula Macho Esférica de Latão - 1 1/2
Válvula Macho Esférica de Latão - 2
Válvulas de Esfera M/F de Latão
Válvulas de Esfera M/F de Latão - 1/2
Válvulas de Esfera M/F de Latão - 3/4
Válvulas de Esfera M/F de Latão - 1
Válvulas de Esfera M/F de Latão - 1 1/2
Válvulas de Esfera M/F de Latão - 2
Válvulas F.F. de Esfera de Latão
Válvulas F.F. de Esfera de Latão - 1/2
Válvulas F.F. de Esfera de Latão - 3/4
Válvulas F.F. de Esfera de Latão - 1
Válvulas F.F. de Esfera de Latão - 1 1/2
Válvulas F.F. de Esfera de Latão - 2
Válvulas de Borboleta
Válvula de Borboleta - 50
Válvula de Borboleta - 80
Válvula de Borboleta - 100
Válvula de Borboleta - 125
Válvula de Borboleta - 150
Válvula de Borboleta - 200
Válvulas de Borboleta Wafer
Válvulas de Borboleta Wafer- 90
Válvulas de Borboleta Wafer - 100



**SIL
VES**
câmara municipal

Válvulas de Borboleta Wafer- 125
Válvulas de Borboleta Wafer- 150
Válvulas de Borboleta Wafer - 200
Válvulas Redutoras de Pressão Flangeada
Válvulas redutoras de pressão Flangeada CLA-VAL NGE 90 DN 100 PN10/16 c/ 2 Manómetros
Ventosas Automáticas Triplo Efeito
Ventosa triplo efeito FFD diam 2" modelo ARI D-040-C 2"
Ventosas Automáticas Duplo Efeito
Ventosas Automáticas Duplo Efeito - 1
Ventosas Automáticas Duplo Efeito - 1 1/2
Ventosas Automáticas Duplo Efeito - 2
Filtros Flangeados em FFD
Filtro Flangeado FFD - DN100
Diversos
Cartão p/ Juntas 1500 x 1500 - 2mm s/ Amianto
Folha de Serra Manual
Pasta Tipo Kolmat - Stpox
Pastilhas p/ Selar Contadores c/ Gravação - alicate 160mm
Selo de Alumínio de 10 mm p/ Contadores
Rolo de Arame de Latão Torcido p/ Selar - 0,3 x 0,3 mm
Selo Segurança Electricidade
Bisnaga de Cola Tangit 100ml
Rolos de Fita Teflon 12mm
Linho em Meadas de 200 Grs.
Vaselina Sólida - 1 Kg.
Vaselina Sólida - 4,8 Kg.



2 - O fornecimento é contínuo pelo que o fornecedor se obriga ao fornecimento nas quantidades solicitadas pelo Município de Silves, durante o período de vigência do contrato.

3- A entidade adjudicante não fica obrigada a abastecer-se em regime de exclusividade ao adjudicatário, embora o recurso a outros fornecedores só deva ocorrer em eventuais situações de rutura por parte do adjudicatário, por incumprimento do prazo de entrega ou devido a circunstâncias imprevistas.

4 - Durante a vigência do contrato poderá ser alargado o objeto do mesmo a novos produtos não identificados nas Tabelas de materiais ao presente caderno de encargos.